Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
22473642201902211707 42

Processo 0800049-98.2019.8.23.0010 ☆ - (49 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 9597 - Seguro
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais | **Informações Adicionais** | **Partes** | **Movimentações** | **Apensamentos (0)** | **Vínculos (0)**

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência
Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Defensor de Justiça ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

14 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 14 — 500 por pág. — 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
14	21/02/2019 17:07:42	**JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE** Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/02/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO **Procurador**
14.1 Arquivo: Petição		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, 2558299PETICAODEQUESITOSJUR01.PDF Público	
13	19/02/2019 09:25:01	**LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA** (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/02/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/02/2019) e ao evento de expedição seq. 11.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO **Procurador**
12	18/02/2019 10:39:55	**EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO** Para advogados/curador/defensor de Ronaldo Pereira da Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (30/01/2019)	Paulo Pereira de Carvalho **Técnico Judiciário**
11	18/02/2019 10:39:40	**EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO** Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/02/2019)	Paulo Pereira de Carvalho **Técnico Judiciário**
10	18/02/2019 10:39:20	**EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO** Para advogados/curador/defensor de Ronaldo Pereira da Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/02/2019)	Paulo Pereira de Carvalho **Técnico Judiciário**
9	18/02/2019 09:09:37	**PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE**	Rodrigo Bezerra Delgado **Magistrado**
8	30/01/2019 10:20:30	**JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO**	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO **Procurador**
7	24/01/2019 13:57:20	**CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL** Responsável: JARBAS LACERDA DE MIRANDA	Paulo Pereira de Carvalho **Técnico Judiciário**
6	07/01/2019 11:28:47	**RECEBIDOS OS AUTOS** Recebido do(a) DISTRIBUIDOR	SISTEMA CNJ
5	07/01/2019 11:28:47	**JUNTADA DE CERTIDÃO**	WALLISON LARIEU VIEIRA **Distribuidor**
4	03/01/2019 09:00:46	**RECEBIDOS OS AUTOS**	SISTEMA CNJ
3	03/01/2019 09:00:46	**REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR** Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ
2	03/01/2019 09:00:46	**DISTRIBUÍDO POR SORTEIO** 3ª Vara Cível	SISTEMA CNJ
1	03/01/2019 09:00:45	**JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL**	MARLON TAVARES DANTAS **Advogado**

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08000499820198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **RONALDO PEREIRA DA SILVA,** em trâmite perante este Douto Juízo**,** vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR